PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 359
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.03/ARP
PREGÃO ELETRONICO Nº 22.06.03/PE

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr.(a) HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.06.03/PE., Processo nº 22.06.03/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR EM CONFORMIDADE COM AS MATRIZES DE REFERÊNCIAS DO SAEB, ALINHADOS A BNCC E AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIPOCA, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.187.278/0001-02, com sede na Rua Veriador Edmundo Genuíno Oliveira, Nº 2860 – Bairro São Cristóvão, Teresina/PI CEP: 64.055-030, Email; inoveeducacional2019@gmail.com, Tel; 086 32342578, neste ato representada por Edson Pinheiro Costa Junior, portador do CPF n.º 417.338.273-15.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Lote I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	LIVRO	UNID	QNT	EDITORA	V. UNIT	V. TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL I								
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	1	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO ALUNO ISBN: 978-85-16-12168-6	UND	5.072	EDITORA MODERNA	125,00	634.000,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	2	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12158-7	UND	5.072	EDITORA MODERNA	125,00	634.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 360
Comissão Permanente de Licitação

01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	3	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12170-9	UND	5.134	EDITORA MODERNA	125,00	641.750,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	4	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12160-0	UND	5.134	EDITORA MODERNA	125,00	641.750,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	5	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12172-3	UND	4.952	EDITORA MODERNA	125,00	619.000,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	6	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12162-4	UND	4.952	EDITORA MODERNA	125,00	619.000,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	7	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12174-7	UND	5.296	EDITORA MODERNA	125,00	662.000,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	8	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12164-8	UND	5.296	EDITORA MODERNA	125,00	662.000,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	9	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12176-1	UND	5.254	EDITORA MODERNA	125,00	656.750,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	10	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12166-2	UND	5.254	EDITORA MODERNA	125,00	656.750,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	11	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12169-3	UND	126	EDITORA MODERNA	158,00	19.908,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	12	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I –	UND	126	EDITORA MODERNA	158,00	19.908,00

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 361
Comissão Permanente de Licitação

			LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12169-4					
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	13	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12171-6	UND	110	EDITORA MODERNA	158,00	17.380,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	14	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12161-7	UND	110	EDITORA MODERNA	158,00	17.380,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	15	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12173-0	UND	104	EDITORA MODERNA	158,00	16.432,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	16	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12163-1	UND	104	EDITORA MODERNA	158,00	16.432,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	17	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12175-4	UND	116	EDITORA MODERNA	158,00	18.328,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	18	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12165-5	UND	116	EDITORA MODERNA	158,00	18.328,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	19	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12177-8	UND	102	EDITORA MODERNA	158,00	16.116,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	20	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I –	UND	102	EDITORA MODERNA	158,00	16.116,00

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 362
Comissão Permanente de Licitação

			LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12167-9					
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	21	APROVA BRASIL-LIVRO DIÁRIO DO PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-3° EDIÇÃO;ISBN:978-85-16-12228-7	UND	1.116	EDITORA MODERNA	25,00	27.900,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	22	APROVA BRASIL-LIVRO DO COORDENADOR-LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA-EF1 ANOS INICIAIS-3º EDIÇÃO;ISBN:978-85-16-12229-4	UND	154	EDITORA MODERNA	47,00	7.238,00
Valor total do lote II								**6.638.466,00**

LOTE II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	LIVRO	UNID	QNT	EDITORA	V. UNIT	V. TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL II								
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	1	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II– LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12150-1	UND	5.460	EDITORA MODERNA	147,00	802.620,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	2	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12142-6	UND	5.460	EDITORA MODERNA	147,00	802.620,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	3	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II– LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12152-5	UND	5.856	EDITORA MODERNA	147,00	860.832,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	4	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12144-0	UND	5.856	EDITORA MODERNA	147,00	860.832,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	5	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II– LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12154-9	UND	5.940	EDITORA MODERNA	147,00	873.180,00
01	INOVE EDUCACIONAL	6	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO	UND	5.940	EDITORA MODERNA	147,00	873.180,00

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.. 363
Comissão Permanente de Licitação

	EIRELI		ENSINO FUNDAMENTAL II LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12146-4					
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	7	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II– LIVRO DO ALUNO:ISBN: 978-85-16-12156-3	UND	5.636	EDITORA MODERNA	147,00	828.492,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	8	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II LIVRO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12149-5	UND	5.636	EDITORA MODERNA	147,00	828.492,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	9	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12177-8	UND	214	EDITORA MODERNA	158,00	33.812,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	10	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12143-3	UND	198	EDITORA MODERNA	158,00	31.284,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	11	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12153-2	UND	214	EDITORA MODERNA	158,00	33.812,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	12	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12145-7	UND	198	EDITORA MODERNA	158,00	31.284,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	13	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12155-6	UND	214	EDITORA MODERNA	158,00	33.812,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	14	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12147-1	UND	198	EDITORA MODERNA	158,00	31.284,00

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733427315

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 364
Comissão Permanente de Licitação

01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	15	LIVRO APROVA BRASIL DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12155657-0	UND	214	EDITORA MODERNA	158,00	33.812,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	16	LIVRO APROVA BRASIL DE LINGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR:ISBN: 978-85-16-12149-5	UND	198	EDITORA MODERNA	158,00	31.284,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	17	APROVA BRASIL-LIVRO DIÁRIO DO PROFESSOR ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO-3° EDIÇÃO;ISBN:978-85-16-12228-7	UND	412	EDITORA MODERNA	25,00	10.300,00
01	INOVE EDUCACIONAL EIRELI	18	APROVA BRASIL-LIVRO DO COORDENADOR-LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA-EF1 ANOS FINAIS-3º EDIÇÃO;ISBN:978-85-16-12230-0.	UND	142	EDITORA MODERNA	47,00	6.674,00
			Valor total do lote II					**7.007.606,00**

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos temos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº **22.06.03/PE**.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº **22.06.03/PE**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1. A Secretaria de Educação Básica é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR EM CONFORMIDADE COM AS MATRIZES DE REFERÊNCIAS DO SAEB, ALINHADOS A BNCC E AS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIPOCA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES IDENTIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls. 365
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n° 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.
5.2 - Os preços são firmes e irreajustáveis.
5.3.-.O valor total estimado da Ata de registro de preços é de **R$ 13.646.072,00 (treze milhões seiscentos e quarenta e seis mil e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

6.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
7.2 Os produtos serão recebidos:
a) **em até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
b) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação.
7.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
7.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 366
Comissão Permanente de Licitação

estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.
7.5 Local de entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, no endereço Rua Antônio Teixeira Assunção, s/n, Bairro Júlio, Itapipoca-CE

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 **Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual**;

10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 307
Comissão Permanente de Licitação

10.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente..

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto do Contrato, conforme o TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento;
11.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
11.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
11.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
11.6 Fornecer produtos de boa qualidade;
11.7 Entregar os produtos após ORDEM DE COMPRA.
11.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
11.9 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
11.10 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
11.11 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
11.12 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 308
Comissão Permanente de Licitação

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 369
Comissão Permanente de Licitação

14.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.2 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 21 de fevereiro de 2022.

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica
ORGAO GERENCIADOR

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Assinado de forma digital por EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR:41733827315
Dados: 2022.02.21 11:05:27 -03'00'

INOVE EDUCACIONAL EIRELI
Edson Pinheiro Costa Junior
CPF: 417.338.273-15
EMPRESA FORNECEDORA